



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de um aparelho aeronave remotamente pilotada (RPA), destinado para a secretaria municipal de saúde de Planalto-PR, a fim de atender à necessidade da mesma. Mediante dispensa de processo licitatório.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Angela Regina Garcia Caneppea.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição de uma aeronave remotamente pilotada para o combate a endemias, é de extrema importância, visto que é uma linha de defesa em favor da saúde pública.

4.2. É crucial ressaltar a gravidade dos efeitos nocivos da epidemia de dengue em nosso município de Planalto. A proliferação desenfreada do vírus tem sobrecarregado os serviços de saúde locais, levando a um aumento exponencial no número de casos graves. As unidades de saúde estão operando além de sua capacidade, enfrentando escassez de leitos, medicamentos e recursos humanos qualificados para lidar com o grande volume de pacientes.

4.3. Neste contexto crítico, a aeronave desempenha um papel crucial no combate à dengue. Ela é responsável pelas medidas preventivas, inspeção e eliminação de criadouros do mosquito transmissor, além do diagnóstico precoce.

4.4. A dengue não apenas ameaça a saúde pública, mas também impacta negativamente a economia local, devido às ausências no trabalho, custos adicionais de tratamento e redução da produtividade. A falta de controle efetivo sobre a epidemia coloca toda a comunidade em risco, especialmente os grupos mais vulneráveis, como crianças, idosos e pessoas com condições médicas preexistentes.

4.5. É essencial que medidas imediatas e abrangentes sejam adotadas para fortalecer o apoio, fornecendo-lhe o recurso necessário e reconhecendo sua importância vital no enfrentamento dessa crise de saúde pública. Só assim será possível proteger o bem-estar da população de Planalto e controlar essa epidemia de dengue de maneira eficaz.

5. DA MODALIDADE:

5.1. Fundamenta-se tal contratação, ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O Custo total estimado é de **R\$ 8.280,00 (Oito mil, duzentos e oitenta reais)**.

6.2. O valor estabelecido é referente ao menor valor dos orçamentos. Realizou-se uma pesquisa no banco de preço, na internet e contratos dos municípios de Nova Laranjeiras-PR (Contrato 019/2023) e Francisco Beltrão-PR (Contrato 1.169/2023), afim de verificar o real valor praticado no mercado.

6.3. Responsável pela cotação: Diego Vinicius Ruckhaber.

7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Aeronave remotamente pilotada (RPA), com peso máximo de decolagem até 250g. Resolução de vídeo mínima: 1080p (Full HD – 1920 x 1080p) a 4K HDR 60FPS. Resolução de fotos: RAW 48MP com possibilidade de fotos em modo retrato e paisagem. Com detector de obstáculos tri direcional. Recurso Focus Track. Gravação Vertical. Sensor de estabilidade e Zoom digital de 4x. Sensor anticolisão. Tempo de voo mínimo de 30 minutos. Conectividade Bluetooth. Controle remoto com visor(Tela); 01 Case ou mochila para transporte; 04 Hélices reservas; 02 Baterias adicionais; 01 Carregador para tomadas PADRÃO BRASIL; Homologação na ANATEL de Fábrica. Garantia mínima de 1 Ano de fábrica com Assistência Técnica no Brasil. Conjunto de manuais.	R\$ 8.280,00	R\$ 8.280,00

8. CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

8.1. A empresa vencedora, certame deverá entregar o objeto solicitado em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável nos termos do subitem seguinte;

8.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação do produto a ser adquirido;
- Local onde será entregue o produto;
- Prazo para entrega do objeto;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Quantidade e medidas do material, quando for o caso;

Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

8.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho;

8.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento do produto e a prestação do serviço caso este seja solicitado sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2;

8.5. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame;

8.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

8.7. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal;

8.8. A solicitação deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do produto;

8.9. Os itens deverão possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 meses com Assistência Técnica no Brasil.

8.10. O objeto poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.11. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do produto, assumindo exclusivamente a responsabilidade por toda a despesa relativa à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

8.12. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria Municipal de Saúde a servidora Anne Danielle Grehs que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21.

9.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto, 27 de março de 2024.

Angela Regina Garcia Canepa
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto